



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CORREGEDORIA**

Decisão nº 4453053/2019-COGER

Número do Processo: 02001.034554/2018-63

Interessado: COGER/IBAMA

Brasília, 22 de fevereiro de 2019

1. Acato o Despacho COGER 4452969 que acompanha o Despacho 0332019/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE 4270650 o qual acolheu o RELATÓRIO FINAL da Comissão e, a teor do art. 166 da Lei n.º 8.112/90, DECIDO pelo arquivamento dos autos, em virtude da prescrição do poder de punir pela Administração, nos termos do parágrafo 1º do art. 142, da Lei n.º 8.112/90.

- a) assim, primeiramente encaminhe-se os autos à CGGP para os procedimentos de sua alçada e;
- b) após, restituir o processo à Corregedoria para atualização dos sistemas de controle e adoção das medidas relativas ao arquivamento definitivo dos autos.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 12/03/2019, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4453053** e o código CRC **EAA13D16**.